

EDITAL FAPERJ Nº 16/2022 – PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS QUE SOFRERAM AS CONSEQUÊNCIAS DAS ENCHENTES

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do edital “**Programa de Apoio Emergencial aos estudantes de Graduação e Pós-graduação em Instituições de ensino superior do município de Petrópolis que sofreram as consequências das enchentes**”, (Processo SEI-260003/004040/2022), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar estudantes de Graduação e Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa do Município de Petrópolis cujos rendimentos ou condições de vida ou moradia, próprios ou familiares, tenham sido afetados pelas chuvas do dia 15 de fevereiro de 2022 e outras datas subsequentes e suas consequências. Para que possam, dessa forma, sustentar suas atividades acadêmicas, pelo período de recuperação da economia local (período de um ano, prorrogável por mais um).

2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES

2.1 São elegíveis, para o recebimento da bolsa, estudantes de graduação ou pós-graduação que comprovem terem sido atingidos pela catástrofe, ou que residam nas áreas afetadas, para que possam, dessa forma, sustentar suas atividades acadêmicas, pelo período de recuperação da economia local (período de um ano, prorrogável por mais um);

2.2 DO BOLSISTA

2.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação sediado no município de Petrópolis durante toda a vigência da bolsa;

2.2.2 Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado;

2.2.3 Se enquadrar em uma das seguintes modalidades, de acordo com a qualificação e atividade a ser desenvolvida pelo Bolsista:

- Iniciação Científica (IC): estar matriculado em curso de graduação reconhecido pelo MEC.
- Mestrado (Msc): possuir matrícula ativa em curso de pós-graduação stricto-sensu sediado no município de Petrópolis.
- Doutorado (Dsc): possuir matrícula ativa em curso de pós-graduação stricto-sensu sediado no município de Petrópolis.

2.3 DO ORIENTADOR

2.3.1 Ser Pesquisador qualificado (grau de doutor ou ~~equivalente~~ mestre), com vínculo empregatício ou estatutário com instituições públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no Município de Petrópolis;

2.3.2 Possuir disponibilidade para orientar o bolsista proporcionando a aprendizagem

de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos de pesquisa;

2.3.3 Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os critérios de elegibilidade, princípios éticos e conflitos de interesse;

2.3.4 Cada Orientador poderá solicitar no máximo **uma** bolsa para alunos de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) e até **três** bolsas para alunos de graduação (Iniciação Científica). Os pedidos de bolsa devem ser submetidos de forma individual;

2.4 Pesquisadores (orientador ou bolsista) em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do pesquisador;

2.5 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

| | |
|---------------------------------------|--|
| Lançamento do edital | 21/07/2022 |
| Submissão de propostas <i>on-line</i> | de 21/07/2022 a 18/08/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar | a partir de 1/09/2022 |
| Interposição de recursos | 07 dias uteis a partir da data de divulgação dos resultados na página da FAPERJ (www.faperj.br) |
| Divulgação do resultado final | a partir de 22/09/2022 |

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (Item **3**).

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 DO ORIENTADOR

4.1.1 A indicação, renovação e cancelamento do bolsista serão de total responsabilidade do Orientador do projeto, devendo este seguir às normas de elegibilidade da FAPERJ;

4.1.2 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo Orientador do projeto através do e-mail central.atendimento@faperj.br;

4.2.3 O Orientador deverá incluir o nome do bolsista e fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em

plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;;

4.1.4 É vedado ao Orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do Orientador, o mesmo deve solicitar o cancelamento das bolsas;

4.1.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.1.6 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente edital, o Orientador deverá atestar anuência explícita no RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL a ser entregue pelo Bolsista, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faperj.br/?id=79.5.5>;

4.1.7 O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto;

4.1.8 O Orientador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.1.9 A qualquer momento, o Orientador poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas de alunos que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail central.atendimento@faperj.br.

4.1.10 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa.

4.2 DO BOLSISTA

4.2.1 O BOLSISTA deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;

4.2.2 Ao Citar a FAPERJ é necessário que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo desse do edital, conforme o exemplo: “Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X”;

4.2.3 O bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.2.4 Ao final da vigência das bolsas contempladas no âmbito do presente Programa, o Bolsista deverá apresentar, com anuência do Orientador, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com

o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

4.2.5 O prazo máximo para a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, tanto pelo proponente quanto pelo Bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto;

4.2.6 Para a bolsa de Iniciação Científica (IC) admite-se a participação do aluno entre 16 e 20 horas semanal. As bolsas de Mestrado (MSC) e Doutorado (DSC) são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o BOLSISTA fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que mestrandos e doutorandos possam exercer concomitantemente com a bolsa, as atividades de:

- Vínculo empregatício através de contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior sediada no Estado do Rio de Janeiro;
- Bolsas para atuação temporária do Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) e bolsas Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC);
- Vínculo empregatício com empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, desde que o BOLSISTA possua função assinada na carteira de trabalho, e essa seja relacionada com trabalho de conclusão de curso, respeitando o limite de 20h semanais de trabalho;

4.2.6.1 Em qualquer caso de acúmulo é exigido o consentimento por escrito do ORIENTADOR/SUPERVISOR e do coordenador do Programa de Pós-graduação ou do dirigente imediato ao qual o BOLSISTA tem sua bolsa vinculada (coordenador da pós-graduação ou Diretor da Instituição);

4.2.6.2 No caso de atividades em empresas, além do estabelecido acima, deverá ser justificada a compatibilidade da atividade com o trabalho de conclusão, que deverá ser avaliado pela Diretoria da FAPERJ ao qual o Edital da bolsa está associado, que poderá não aprovar, no caso de não haver compatibilidade entre as atividades.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

5.2.1 Haja interesse direto e indireto;

5.2.2 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.2.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

5.4 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, deliberação pela Diretoria da FAPERJ e análise de recursos;

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;
- Falta de qualquer anexo exigido;
- Pesquisadores não elegíveis.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas:

- **Critério 1** - CURRÍCULO LATTES E ATUAÇÃO DO ORIENTADOR – Produção científica do Orientador nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- **Critério 2** - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – Orientações anteriores de alunos de graduação em trabalho de conclusão de curso, projetos de iniciação científica, monitoria, entre outros nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- **Critério 3** - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA – Proposta de atuação, participação e sinergia do bolsista a ser indicado com o desenvolvimento da pesquisa. Envolvimento dos estudantes em atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;

- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de **propostas recomendadas com prioridade** que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída da Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.5.2 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital (Item 3);

6.5.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

6.5.4 O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

6.5.5 A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item 1, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota no critério 2 e por último, a nota no critério, 3.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 7 (sete) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**;

6.6.4 O recurso visa corrigir erros materiais supostamente cometidos pelos Comitês de Julgamento, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 Para cada bolsa solicitada, o Orientador deverá submeter um pedido via SISFAPERJ. O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** do edital;

7.2 O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

7.3 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados;

7.4 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), definidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo ser incluídos recursos adicionais a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

8.2 As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 12 (doze) meses (contados a partir da data de indicação), sendo admitida uma única renovação por igual período;

8.3 No caso de **estudantes de graduação de universidades particulares** que foram afetados pelas chuvas com comprometimento de renda familiar, poderá ser solicitado uma **bolsa de Iniciação Científica especial no valor de R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) para despesas de custeio e de manutenção na universidade;

8.4 No caso de renovação, ao final do período de vigência da bolsa, deverá ser encaminhado à FAPERJ o [Formulário de Encaminhamento de Relatório Técnico](#) e um Relatório Técnico Parcial, contendo as atividades desenvolvidas pelo bolsista e a anuência do supervisor para a continuidade do projeto;

8.5 O Programa de Apoio Emergencial aos estudantes de Graduação e Pós-Graduação em Instituições de ensino superior do Município de Petrópolis não permite a substituição do bolsista independente de quaisquer justificativas;

8.6 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#)), bem como as ([Instruções para Prestação de Contas](#));

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

9.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.3 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

9.4 Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

9.5 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

9.6 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

9.7 O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item **9.6**;

9.8 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no item **9.6** dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

9.9 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

9.10 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;

9.11 Caberá ao outorgado e à instituição que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;

9.12 Caberá ao outorgado e à instituição que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país;

9.13 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

9.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2022.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

1. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2 A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

1.3 Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

1.4 Preenchimento do formulário *on-line*:

1.4.1 Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha do edital “**Apoio Emergencial Petrópolis – 2022**”;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

2.1 A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumo em português (divulgável);
- C. Indicação clara da modalidade (IC, MSC ou DSC) (limite de três caracteres);
- D. Introdução;
- E. Mérito e originalidade científica/tecnológica da proposta;
- F. Objetivos;
- G. Metodologia/Método;
- H. Resultados Esperados;
- I. Justificativa para concorrer à bolsa emergencial Petrópolis (conforme item 2.1 do Edital);
- J. Bibliografia relacionada ao projeto.

2.2 Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);

- B. Currículo Lattes/CNPq resumido proponente do projeto, contendo apenas experiência previa, publicações e/ou demais produções ocorridas;
- C. Plano de trabalho do bolsista, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas na manutenção das ações, no curto, no médio e no longo prazo;
- D. Termo de Anuência da instituição, assinada por seu dirigente máximo, atestando a elegibilidade do bolsista (Anexo 3);
- E. Termo de anuência do bolsista (Anexo 4);

2.3 O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;

2.4 Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

2.5 O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

3.1 O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

3.2 O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

ANEXO 2**1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ**

1.1 A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados **EXCLUSIVAMENTE** os navegadores **MOZILLA FIREFOX** ou **GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS**.

1.2 Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

1.3 No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

1.4 Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

1.5 Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

1.6 Clique em “Solicitar”;

1.7 Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

1.8 Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

1.9 No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

1.10 Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

1.11 Clicar em “Executar”

1.12 O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

1.13 O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****Dirigente Máximo da Instituição:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “**Programa de Apoio Emergencial aos estudantes de Graduação e Pós-graduação em Instituições de ensino superior do município de Petrópolis que sofreram as consequências das enchentes – 2022**”. A Direção atesta que o proponente ORIENTADOR/SUPERVISOR atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício ou funcional com essa instituição

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2022.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “Programa de Apoio Emergencial aos estudantes de Graduação e Pós-graduação em Instituições de ensino superior do município de Petrópolis que sofreram as consequências das enchentes – 2022” considera-se o dirigente máximo: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica ou Representante legal da Empresa. Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ANEXO 4**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

O ORIENTADOR/SUPERVISOR e a Instituição **atestam que o BOLSISTA** descrito nessa solicitação para a bolsa vinculada ao “Programa de Apoio Emergencial aos estudantes de Graduação e Pós-graduação em Instituições de ensino superior do município de Petrópolis que sofreram as consequências das enchentes” **está de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 5)** do presente edital, **atende aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações** do projeto, **em especial ao item reproduzido abaixo** (*Escolher um das alternativas que melhor caracteriza a situação do bolsista*):

Não possui vínculo empregatício, estatutário ou outra fonte de renda;

Possui vínculo empregatício através de contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior sediada no Estado do Rio de Janeiro;

Possui bolsa para atuação temporária do Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) ou bolsa da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC);

Possui vínculo empregatício com empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, com sua função assinada na carteira de trabalho, e essa é relacionada com trabalho de conclusão de curso, respeitando o limite de 20h de trabalho;

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA

ASSINATURA DO BOLSISTA

NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR/SUPERVISOR

ASSINATURA DO ORIENTADOR/SUPERVISOR

NOME LEGÍVEL DO COORDENADOR DO PPG OU DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PPG OU DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ANEXO 5**TERMO DE OUTORGA****PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS QUE SOFRERAM AS CONSEQUÊNCIAS DAS ENCHENTES****Nº DO PROCESSO** E-26/XXX.XXX/202X – BOLSA**Nº DE MATRÍCULA** XXXXXXXX**TÍTULO:** *Título do Projeto***BOLSA DE:** *Modalidade da Bolsa***OUTORGANTE:** *Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro***OUTORGADO** *Nome do outorgado***ENDEREÇO** *Endereço completo do outorgado***E-MAIL** *E-mail do outorgado***INSTITUIÇÃO** *Nome da Instituição***UNIDADE** *Unidade da Instituição***DEPARTAMENTO** *Departamento***VALOR** *De acordo com tabela aprovada***SUPERVISOR/COORDENADOR** *Nome do Orientador***INÍCIO DA BOLSA** *Data Início Processo* **TÉRMINO** *Data Relatório Final***DURAÇÃO** 12 meses, sendo permitida uma renovação por igual período.**RELATÓRIO FINAL EM:** / / **OBS:** O Relatório Final deve ser enviado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término de vigência da bolsa, apensado aos formulários disponíveis na página da FAPERJ.

TERMO DE OUTORGA

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao BOLSISTA, referenciado como OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR/SUPERVISOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPForientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Para a bolsa de Iniciação Científica (IC) admite-se a participação do aluno entre 16 e 20 horas semanal. As bolsas de Mestrado (MSC) e Doutorado (DSC) são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que mestrandos e doutorandos possam exercer concomitantemente com a bolsa, as atividades de: (a) Vínculo empregatício através de contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior sediada no Estado do Rio de Janeiro; (b) Bolsas para atuação temporária do Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) e bolsas Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC); (c) Vínculo empregatício com empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, desde que o BOLSISTA possua função assinada na carteira de trabalho, e essa seja relacionada com trabalho de conclusão de curso, respeitando o limite de 20h semanais de trabalho;

Parágrafo primeiro - Em qualquer caso de acúmulo é exigido o consentimento por escrito do ORIENTADOR/SUPERVISOR e do coordenador do Programa de Pós-graduação ou do dirigente imediato ao qual o BOLSISTA tem sua bolsa vinculada (coordenador da pós-graduação ou Diretor da Instituição);

Parágrafo segundo - No caso de atividades em empresas, além do estabelecido acima, deverá ser justificada a compatibilidade da atividade com o trabalho de conclusão, que deverá ser avaliado pela Diretoria da Faperj ao qual o Edital da bolsa está associado, que poderá não aprovar, no caso de não haver compatibilidade entre as atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição, excetuando os casos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido nos itens 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES e 8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA, do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos,

sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu Relatório Final, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR/SUPERVISOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR/SUPERVISOR, ambos signatários do presente TERMO.

CLÁUSULA QUINTA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá ao ORIENTADOR/SUPERVISOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR/SUPERVISOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA NONA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGADO, o ORIENTADOR/SUPERVISOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento

dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo ORIENTADOR/SUPERVISOR e pelo Representante oficial da Instituição.